



Sumário

DECRETOS..... 2



DECRETOS**DECRETO Nº 166 /2016**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 804/2015, de 09 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.232,00 (três mil, duzentos e trinta e dois reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0204-Departamento de Administração e Finanças

28.846.2150.0.004- Encargos e Obrigações Especiais do Município

000.01.07.00- Recursos Ordinários Livres

222-33.90.47.00- Obrigações Tributárias Contributivas R\$ 3.232,00**TOTAL R\$ 3.232,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentárias:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0201- Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

000.01.07.00- Recursos Ordinários Livres

024-33.90.14.00- Diárias – P. Civil R\$ 3.222,00

026-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 10.000**TOTAL R\$ 3.232,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 31 de dezembro de 2016.

José Roberto Coco**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 165/2016**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas dependências públicas e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 30 de dezembro de 2016, a partir das 11:30 hrs nas dependências públicas municipais.

Parágrafo Primeiro – O Departamento Municipal de Saúde; deverá funcionar em regime de plantão.

Parágrafo Segundo – O Departamento de Serviços Urbanos – (coleta de lixo) deverá funcionar em horário normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 30 de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBERTO CÔCO**Prefeito Municipal**